



LEI Nº 4.782 DE 09 DE outubro DE 1995

Reconhece de utilidade pública a Associação Lar da Esperança, com sede e foro no município de Teresina, Estado do Piauí.

PUBL CADO	
Diário Oficial nº	197
data:	13 / 10 / 95
<i>Gussara</i>	

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Lar da Esperança, no município de Teresina.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 09 de outubro de 1995.

Marcos de Amor de Deus
GOVERNADOR DO ESTADO

Cubano
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.782 DE 09 DE outubro DE 1995

Reconhece de utilidade pública a Associação Lar da Esperança, com sede e foro no município de Teresina, Estado do Piauí.

PUBL CADO	
Diário Oficial nº	197
data:	13 / 10 / 95
<i>Jussara</i>	

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Lar da Esperança, no município de Teresina.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 09 de outubro de 1995.

Marciano de Amor de Deus
GOVERNADOR DO ESTADO

Subaru
SECRETÁRIO DE GOVERNO